

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO  
AUTÓNOMA DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

# RELATÓRIO

---

A QUE SE REFERE O ARTIGO 103.º DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANTE-PERÍODO LEGISLATIVO DE  
FEVEREIRO DE 2017

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	470 Proc. n.º 36.30
Data: 017 / 02 / 09	N.º 1 / XI



---

1º. CAPÍTULO - GENERALIDADES

---

**1) Constituição da Comissão**

A Comissão de Economia é constituída pelos seguintes Senhores Deputados:

**a. Partido Socialista (PS)**

André Rodrigues

António Toste Parreira

Carlos Silva

José Ávila

Mário Tomé

Miguel Costa

Mónica Rocha

**b. Partido Social Democrata (PSD)**

António Almeida

António Pedroso

António Vasco Viveiros

Luís Garcia

**c. Centro Democrático e Social/Partido Popular (CDS/PP)**

Catarina Cabeceiras

**d. Bloco de Esquerda (BE)**

Paulo Mendes

**e. Partido Popular Monárquico (PPM)**

Paulo Estevão



**2) Mesa da Comissão**

A Mesa da Comissão de Economia é constituída pelos seguintes senhores Deputados:

Presidente – Miguel Costa

Relator – André Rodrigues

Secretário – António Vasco Viveiros

---

**2º. CAPÍTULO - PERÍODO DE REFERÊNCIA E REUNIÕES EFETUADAS**

---

O presente relatório diz respeito ao período compreendido entre os dias de 6 de janeiro e 9 de fevereiro de 2017.

No período em referência a Comissão e a Subcomissão realizaram trabalhos no dia 27 de janeiro, e nos dias 1, 7 e 8 de fevereiro de 2017.



---

**3º. CAPÍTULO - REUNIÕES E TRABALHOS EFETUADOS**

---

No dia 27 janeiro a Subcomissão da Comissão Permanente de Economia procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre o Projeto de Decreto-Lei – Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2017 - MF – (Reg. DL 23/2017).

No dia 1 de fevereiro a Subcomissão da Comissão Permanente de Economia procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre o Projeto de Resolução n.º 618/XIII/2.ª (PS) – Recomenda ao Governo a criação de mecanismos que permitam a simplificação do procedimento de reembolso do subsídio social de mobilidade.

No dia 7 de fevereiro a Comissão Permanente de Economia reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de analisar e dar parecer sobre:

- Petição n.º 48/X - José Manuel Viegas de Oliveira Neto Azevedo - Contra a construção do Azores Aquarium no Porto de Ponta Delgada:
  - Audição do representante do promotor do Azores Aquarium, Dr. Tiago Raiano;
  - Audição do Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada;
  - Audição da Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo.
  
- Proposta de Resolução n.º 18/X - Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano económico de 2015;
  
- Projeto de Resolução n.º 5/XI - CE - Antiga Fábrica do Álcool da Lagoa:
  - Audição da Administração da SINAGA, S.A.;
  - Audição da Presidente da Câmara Municipal da Lagoa.



---

**4.º. CAPÍTULO - TRABALHOS PENDENTES**

---

- Projeto de Resolução n.º 4/XI - CE - - Ampliação da placa de estacionamento destinada à aviação civil (placa C) adjacente à aerogare das Lajes.

- Projeto de Resolução n.º 5/XI - CE - Antiga Fábrica do Álcool da Lagoa.

- Petição n.º 48/X - José Manuel Viegas de Oliveira Neto Azevedo - Contra a construção do Azores Aquarium no Porto de Ponta Delgada.

- Proposta de Lei n.º 59/XIII/2.<sup>a</sup> - Adapta ao ordenamento jurídico interno as obrigações decorrentes da Decisão 2008/615/JAI, e da Decisão 2008/616/JAI que a executa, em sede de transmissão de dados do registo de veículos para efeitos de deteção e investigação de infrações de natureza penal.

- Proposta de Lei n.º 58/XIII/2.<sup>a</sup> - Estabelece os princípios e as regras do intercâmbio transfronteiriço de informações relacionadas com a prática de infrações rodoviárias num Estado-Membro, e transpõe a Diretiva 2015/413/EU.

- Projeto de Lei n.º 387/XIII/2.<sup>a</sup> - Redução da Taxa de IRC (Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro).

- Projeto de Lei n.º 385/XIII/2.<sup>a</sup> - 1.<sup>a</sup> alteração ao Decreto-Lei n.º 11/2016, de 8 de março, prorroga os efeitos para 2017 da medida excecional de apoio ao emprego através da redução da taxa contributiva a cargo da entidade empregadora e altera a fonte de financiamento.

- Projeto de Lei n.º 384/XIII/2.<sup>a</sup> - Alterações ao Pagamento Especial por Conta (alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro).



Velas, 9 de fevereiro de 2017.

O Relator

  
\_\_\_\_\_  
André Rodrigues

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Miguel Costa